

LEI



PREFEITURA DE
ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO



LEI Nº 2.851/2025
08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o nome de Rua em Itabaiana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua "I" situada no Loteamento Princesa da Serra, no Bairro Miguel Teles de Mendonça, tendo seu início na Rua Sergio Batista dos Santos, entre as Quadras B, E, D, G e H, finalizando na Rua F, como se identifica no mapa da região em anexo, passará a denominar-se **Rua Hugo de Oliveira Pereira Guedes**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

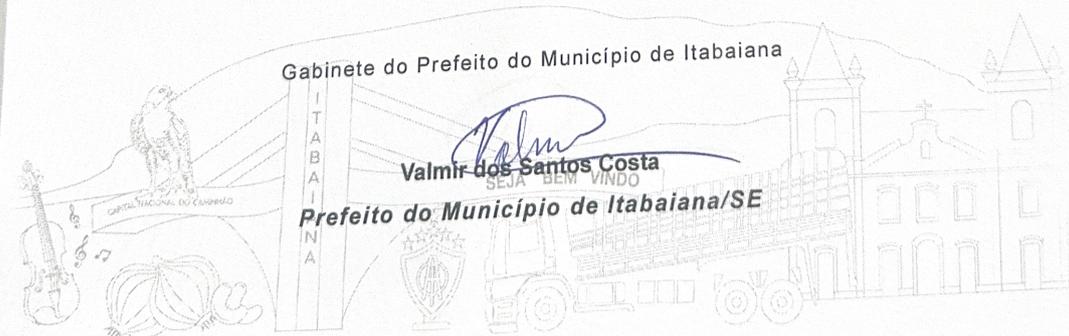
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Itabaiana/SE, 08 de abril de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana



Valmir dos Santos Costa
SEJA BEM VINDO
Prefeito do Município de Itabaiana/SE



**PROCURADORIA GERAL**
PREFEITURA DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223
✉ procuradoria@itabaiana.se.gov.br ☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>